CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

OFICIE-SE
10 DEZ 2009
PRESIDENTE

09 - IND
09- 04317/2009

INDICAÇÃO nº.

INDICO, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, ao Exmo. Prefeito da Cidade de São Paulo, Sr. Gilberto Kassab, em atenção ao que preconiza o artigo 153, da Lei Orgânica do Município, para que adote as providencias cabíveis a fim de o proprietário do imóvel localizado na rua Barros Sobrinho, nº. 132, sito o Hospital Particular da Vila Prudente, se digne a atender o Princípio Constitucional da Função Social da Propriedade, haja vista as informações que o aludido hospital está fechado há mais de 10 anos, o que acarreta na propriedade improdutiva e inerte.

Destarte, o artigo 153 da Lei Orgânica do Município nos orienta:

Art. 153 LOM-SP - O Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsórios, no prazo fixado em lei municipal;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
§ 1º - Entende-se por solo urbano aquele compreendido na área urbana e na área de expansão urbana.
§ 2º - A alienação de imóvel posterior à data da notificação não interrompe o prazo fixado para o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
11 DEZ 2009
SGP.42

Vd. Jacareí, 100 – 4º. Andar – Sala 406 – São Paulo/SP – CEP 01319-900 – fone: 3396-4525 – Fax: 3396-3956
abouanni@uol.com.br

Outrossim, por ser de competência exclusiva do Poder Executivo a justa medida indicada por este Parlamentar, aguarda-se pelo acolhimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2009.

Abou Anni
Vereador - PV

Vd. Jacareí, 100 – 4º. Andar – Sala 406 – São Paulo/SP – CEP 01319-900 – f one: 3396-4525 – Fax: 3396.3958
abouanni@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

TID _____

IND 4317/2009

---------Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando as providências cabíveis a fim de que o proprietário do imóvel localizado na Rua Barros Sobrinho n° 132, onde funcionava o Hospital Particular da Vila Prudente, se digne a atender o princípio constitucional da função social da propriedade, haja vista as informações que o aludido hospital está fechado há mais de 10 anos, o que acarreta na propriedade improdutiva e inerte. Destarte, o artigo 153 da Lei Orgânica do Município nos orienta: Art. 153 LOM-SP - O Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: I) parcelamento ou edificação compulsórios, no prazo fixado em lei municipal; II) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo; III) desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas,

assegurados o valor real da indenização e os juros legais. § 1º Entende-se por solo urbano aquele compreendido na área urbana e na área de expansão urbana. § 2° A alienação de imóvel posterior à data da notificação não interrompe o prazo fixado para o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios. Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2009. (a) **ABOU ANNI.** OFICIE-SE, 10-12-2009. (a) Dalton Silvano." Eu, WILLIAM DI GIORGE Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 14 de dezembro de 2009. Confere: CLAUDIO H. L. LINHARES Assistente Parlamentar. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Presidência

OF. SGP-23

nº 192/2010 São Paulo, 06 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica de proposituras apresentadas por Vereadores deste Legislativo, solicitando providências junto aos órgãos competentes, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/mk.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Presidência

Cópia autêntica de proposituras encaminhadas à Prefeitura do Município de São Paulo em janeiro de 2010:

IND 3812/2009 - Vereador Natalini

IND 3855/2009 - Vereador Natalini

IND 4314/2009 - Vereador Floriano Pesaro

IND 4317/2009 - Vereador Abou Anni

IND 4632/2009 - Vereador Dalton Silvano

IND 4634/2009 - Vereador Dalton Silvano

IND 4635/2009 - Vereador Dalton Silvano